



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2019/038.0
Ref.: Processo n. 240.924/19

Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

À

HBL CARIMBOS E PLACAS IND. E COM. LTDA

CNPJ n. 72.649.361/0001-74

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para confecção e fornecimento de carimbos de borracha com base de madeira, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, de acordo com as especificações, exigências e demais condições constantes neste instrumento e na proposta dessa empresa, datada de 13/02/19, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **OBJETO:** Confecção e fornecimento de carimbos de borracha com base de madeira, pelo período de 12 (doze) meses, para a CONTRATANTE, com as especificações, exigências e demais condições definidas na PROPOSTA, no processo em referência e no presente instrumento.
2. **AMPARO LEGAL:** Artigo 20, Inciso II, do REGULAMENTO.
3. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O objeto da presente Carta-Contrato deverá obedecer à PROPOSTA.
4. **DO FORNECIMENTO:** O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, por requisição do Órgão Responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento por e-mail, conforme modelo constante do Anexo Único.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4.1 O prazo de entrega de cada solicitação deverá ser de, no máximo, 3 dias, contado do recebimento do pedido enviado pelo órgão responsável.

4.2A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento deverá ser obtida pelo órgão responsável imediatamente após o envio.

4.3 As solicitações ocorrerão conforme a demanda pelo material na CONTRATANTE.

4.4 O objeto será entregue, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento e no processo em referência.

5.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

5.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como correclamada.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Carta-Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do objeto contratual, atraso na entrega, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas, observadas as condições previstas nesta Cláusula.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

6.1 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.2 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

6.3 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

6.4 Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos nesta Carta-Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

6.5 O atraso injustificado ou com justifica não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto desta Carta-Contrato, sujeita a CONTRATADA à multa cumulativa sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

6.6 Também será considerada como atraso a entrega do objeto desta contratação fora das especificações e que não tenha sido corrigido dentro do prazo remanescente de entrega.

6.7 Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, nele incluído o valor total do objeto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6.8 Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

6.9 Não se aplica o disposto no item anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

6.10 Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.155,00 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais), considerando-se os seguintes preços unitários por cm²:

- Carimbo medindo até 10 cm²: R\$ 3,00 (três reais);
- Carimbo medindo até 20 cm²: R\$ 3,00 (três reais);
- Carimbo medindo acima de 20 cm²: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
- Carimbo redondo, de qualquer tamanho: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

7.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da PROPOSTA da CONTRATADA, em conformidade com artigo 65, § 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 1º, do REGULAMENTO.

7.2 As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento das solicitações do objeto desta Carta-Contrato, devidamente entregues à CONTRATANTE, e por esta aceitas definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

8.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

8.2 O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo das parcelas do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.4 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

8.5 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva nota fiscal/fatura.

8.6 A CONTRATADA, caso esteja enquadrada nas situações previstas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa – RFB nº 1.234/12, deverá, a cada pagamento, apresentar 2 (duas) vias da declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DA NOTA DE EMPENHO: 2019NE 000885

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 26/02/19 a 25/02/20.

12. DA RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Seção de Aquisições da Coordenação de Compras da CONTRATANTE, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

14. DO FORO: Justiça Federal, Brasília – DF.

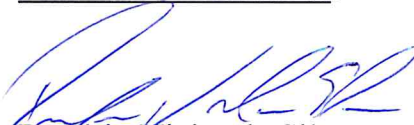
Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

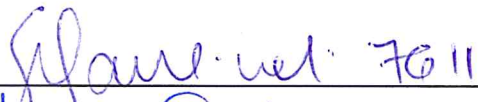
Brasília, 26 de fevereiro de 2019.

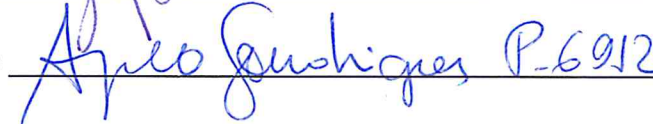
Pela CONTRATANTE:


Luciane R. de Paiva Ferreira
Diretora do DEMAP
CPF

Pela CONTRATADA:


Rogério Vieira da Silva
Procurador
CPF 715.457.511-53

Testemunhas: 1)  Silvana - 7011

2)  Azeiteiro P-6912

CCONT/av



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Carta-Contrato n. 2019/038.0

Processo n. 240.924/19

ANEXO ÚNICO

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Requisição n. ____/____/____

À HBL CARIMBOS E PLACAS IND. E COM. LTDA – EPP

CNPJ n. 72.649.361/0001-74

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a prestação dos serviços a seguir descritos:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo de execução dos serviços: **3 dias**, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes da Carta-Contrato nº 2019/038.0 e da proposta da Requisitada datada de 13/02/2019.

4. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____/____.

OBSERVAÇÕES A CARGO DA COORDENAÇÃO/SEÇÃO

Identificação do responsável pelas observações

Requisição encaminhada em:

____/____/____

às ____ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: _____

Ponto do Servidor: _____

Departamento: _____

Requisição recebida em:

____/____/____

às ____ h

Pela Requisitada

Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefone (61) _____